



PROJETO DE LEI N° 092, DE 16 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL
REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (171)	R\$ 65.000,00
Total		R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
502	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2058	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (172)	R\$ 15.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (173)	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 092, DE 16 DE JULHO DE 2021

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 092, de 16 de Julho de 2021, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- Em anexo a Solicitação de Suplementação da Secretaria de Obras

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal